

1. No Item 2.1 do Edital é informado que o objeto do certame visa a *contratação de empresa para a prestação de serviços advocatícios, tanto na esfera judicial **como extrajudicial**, nas diversas áreas do direito, notadamente trabalhista e cível, bem como ambiental, tributário, administrativo, criminal, sindical e **lavratura de pareceres*** nestes ramos do direito, conforme as especificações mencionadas no Anexo I integrante deste Edital:

**2 – DO OBJETO:**

**2.1** - A presente licitação tem como objeto a *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, TANTO NA ESFERA JUDICIAL COMO EXTRAJUDICIAL, NAS DIVERSAS ÁREAS DO DIREITO, NOTADAMENTE TRABALHISTA E CÍVEL, BEM COMO AMBIENTAL, TRIBUTÁRIO, ADMINISTRATIVO, CRIMINAL, SINDICAL E LAVRATURA DE PARECERES* nestes ramos do direito, conforme as especificações mencionadas nos anexos integrantes deste Edital.

2. Ocorre que apesar da CODAPAR ter disponibilizado a listagem de processos judiciais trabalhistas e cíveis, não houve referência ao quantitativo de processos administrativos nem para os pareceres.

3. Desta forma, considerando que nos termos do ITEM 3 do Anexo II do Edital (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL), deverá conter o valor unitário por processo, questiona-se:

- a) Qual quantitativo poderá ser considerado para fins de apresentação da proposta para os processos administrativos bem como para os pareceres?
- b) E se acaso a quantidade de demandas ultrapassarem 25% do quantitativo referente aos procedimentos supracitados para formulação de preço, está previsto pela licitante alguma forma de aditivar o contrato de modo a reequilibrar economicamente? Ou será lançada nova licitação?

**RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS**

1- Em relação aos processos administrativos, remunerados como se judiciais fossem, enquanto perdurarem, pode-se estimar 3 (três) ao ano. Já no tocante a Pareceres, assunto já alvo de esclarecimento neste processo Licitatório estimamos 2 ou 3 ao ano.

2- Os números constantes no Edital estão corretos e não serão suplantados em índice maiores do que a previsão legal. Se eventualmente acontecer, ocorrerá novo processo licitatório.